

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Cópia para:
1) Comissão Judicial
2) Comissão Financeira
3) Vereadores
6/8/91

PROJETO DE LEI Nº 80/91

Autoriza o Executivo Municipal a alterar contrato de concessão em comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o contrato de concessão, em comodato, celebrado com a Rádio Difusora local, em cumprimento à Lei nº 1.477, de 09 de junho de 1976.

Parágrafo único - A alteração de que trata este artigo diz respeito à mudança do local de instalação da torre retransmissora da Rádio Difusora, que se acha instalada numa área de terreno com 10.000 m² no Loteamento Jardim Resende.

Artigo 2º - A mudança de local prevista no artigo anterior deverá ser efetuada no prazo máximo de 180 dias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, "Dr. Francisco Romano de Oliveira",
12 de agosto de 1991.


VEREADOR LUIS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 1.477, de 09 de junho de 1976, autorizou a cessão em comodato de uma área de 10.000 m² situada no Loteamento Jardim Resende, pelo prazo de 30 anos, à Rádio Difusora local.

Entretanto, quando essa cessão foi efetuada, a área em questão era bem afastada do centro e não havia construções próximas.

Com o passar dos anos, o Jardim Resende tornou-se muito habitado e atualmente comporta uma população numerosa. Assim sendo a torre de retransmissão da Rádio Difusora, ficou situada entre as residências, ocupando uma área que poderá ser perfeitamente transformada em área de lazer para os moradores, podendo ali ser construída uma praça pública ou uma quadra de esportes. Além do mais, entendemos que, com o avanço da tecnologia, pode-se utilizar equipamentos mais modernos de rádio-difusão, sem precisar ocupar um espaço tão grande.

Assim sendo, estamos autorizando, através deste projeto, o Executivo a alterar o referido contrato de concessão, mudando para um local mais distante aquela torre de retransmissão e urbanizando aquela área de 10.000 m².

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de todos os Companheiros.

O AUTOR

Discussão adiada por 7 dias
a pedido do autor.
Em 02-09-91

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Discussão adiada por 30 dias,
a pedido do Ver. Arthur
Em 09-09-91

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Discussão adiada até que a
Dentel forneça algumas informações.
Em 21-10-91

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

02/12/91 - o aguardo resposta Dentel

Discussão adiada por
14 dias, a pedido do
autor. Em 03/2/92

Ver. Manoel Cesar Ribeiro Filho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA